



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 571426 - CEP 85270 Palmital - Pr.

LEI Nº 025/90

SÚMULA: Autoriza a compra de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel suburbano com área aproximada de 1 (um) alqueire paulista, para construção de um conjunto de casas Populares.

Art. 2º - Precedendo a compra do referido imóvel, será nomeado pelo Sr. Prefeito uma Comissão encarregada da competente avaliação e escolha do imóvel, dentre os oferecidos à venda à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Pagamento do imóvel constante no Art. 1º correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CONTA	UNID.ORÇ.	NAT.DESP.	PROJETO	DENOMINAÇÃO	VALOR
1.265	09.01	4110.00	10.573.161.26	Aq.Imóvel	1.100.000,00

Art. 4º - O Imóvel constante no Art. 1º deverá obrigatoriamente ser utilizado para referido Projeto Núcleo Habitacional, caso não cumpra o objetivo, dentro do prazo de um ano, retornará ao domínio do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.


DR. EDGAR RIBEIRO

- Presidente -